



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N. 34-52

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da Sessão Ord. em 17/3/52

Manda Erigir Monumento aos Mortos da F.E.B. A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar erigir, na Praça da República, um monumento aos pindamo - nhangabenses integrantes da Força Expedicionária Brasileira, tombados nos campos de luta da Itália.

§ Único - Para execução do disposto neste artigo, se - rão aproveitados o pedestal já existente no centro daque- la praça e a placa, contendo os nomes dos mortos, colocada anteriormente no obelisco em homenagem aos pindamonham benses presentes à Declaração da Independência do Brasil.

Artigo 20 - No monumento deverá constar uma frase, evidenciando a necessidade da Paz.

§ Único - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma comis são de intelectuais, para redigir essa frase.

Artigo 2 - Para execução da presente lei, deverá cons tar no orçamento do ano de 1953, uma verba de Cr. \$10.000,00 \(\text{10.000},00 \) (dez mil cruzeiros).

Artigo 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, / de março de 1952.

A Comissão de Justica

Findamenhangaba. 77 de 1942

Providente

A Comissão de Finanças e Orçamento
Pindamonhangaha 19 de 195

A Comissão de Obras e Serviços Públicos

Pindamenhangaba, T de WV/12 de 195

Presidente

segue fls. 2

mencendo todo a foio da nobe Basa Segestativa Oli EZI De acordo De a corde.

De a





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Anexo ao Precesso nº 152/52

Projete de Lei nº 34/52

Parecer da Comissão de Finanças :-

Considerando que os recursos financeiros para a execução da presente lei deverão ser indicados em verba a ser votada no onamento do proximo exercício, esta Comissão é de parecer favorável.

Sala das Sessões, 5 de Maio de 1952

ANGELO PAZ DA SILVA

RELATOR

ANIBAL LEITE DE ABREU

PRESIDENTE

ALCIDES RAMOS NOGUEIRA

MEMBRO

Il Comissão de Oseas

Primeiro-francis

segue flr. 3